



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Planejamento, Instrução e Formalização de Processos

NOTA TÉCNICA Nº 315/2026-INTO/DIRPI/INTO/COAGE/INTO/SAES/MS

NOTA TÉCNICA Nº 315/2026

(Processo nº 25057.006894/2026-64)

Documento de Formalização da Pesquisa de Preços

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é **aquisição de suplemento alimentar via oral, fórmula nutricionalmente completa, alimento para dieta enteral ou oral, fórmula nutricionalmente completa, alimento para dieta enteral, fórmula nutricionalmente completa e suplemento alimentar via oral, fórmula nutricionalmente completa, polimérica**, conforme ET nº 144/2026 0056576537.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
7	Parâmetro I - Sistemas oficiais do governo (Compras.gov)	Conforme §1º do Art. 5º da IN-65/2021.
6, 8, 9 e 10	Parâmetro I - Sistemas oficiais do governo (Compras.gov) Parâmetro II - Contratações similares feitas pela Administração Pública (Compras.gov)	Conforme §1º do Art. 5º da IN-65/2021

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
2 e 5	Parâmetro I - Sistemas oficiais do governo (Compras.gov) Parâmetro III - Sítios eletrônicos	Conforme §1º do Art. 5º da IN-65/2021 e para complementação de pesquisa.
1 e 3	Parâmetro III - Sítios eletrônicos	Diante da inexistência de atas públicas que atendam a demanda
4	Parâmetro I - Sistemas oficiais do governo (Compras.gov) Parâmetro II - Contratações similares feitas pela Administração Pública (Compras.gov) Parâmetro III - Sítios eletrônicos	Conforme §1º do Art. 5º da IN-65/2021 e para complementação de pesquisa.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Porém diante da escassez de atas públicas que atendam de maneira satisfatória a demanda, foi necessário complementar a pesquisa dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 com parâmetro III do ART. 5º citado.

2.3. Esclarecemos que os valores incluídos com base no inciso II do Art. 5º da IN-65/2021 tratam de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização dos valores com aplicação do IPCA por meio da [Calculadora do Cidadão](#) conforme relatório 0058134898;

2.4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas: não foi necessário.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

Nº do item(ns)	Quantidade de preços públicos na cesta	Quantidade de preços de sítio eletrônico na cesta	Justificativa para o uso
1 e 3	nenhum	3 preços	Escassez nas atas públicas que
2	1 preço	2 preços	

4 e 5	2 preços	1 preço	atendem de maneira satisfatória o descritivo, impactando na quantidade de preços da cesta de preços. Com isso fez-se necessária a pesquisa em Sítios Eletrônicos.
6, 7, 8, 9 e 10	3 preços ou mais	nenhum	Conforme §1º do Art. 5º da IN-65/2021 e para complementação de pesquisa.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	I - Compras.gov.br	III - Sítios Eletrônicos
1	10	4
2	2	4
3	6	4
4	9	4
5	8	4
6	8	0
7	5	0
8	10	0
9	6	0
10	5	0

Vide Mapa Final Resumido (0058134935) e Mapa Final Detalhado (0058134945)

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
------------	-------	-------	----------------	---------------

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	Parâmetro I - atas públicas	Item 1 (R\$0,1020; R\$0,0426; R\$0,0657; R\$0,0716; R\$0,0600; R\$0,0600; R\$0,0769; R\$0,0738; R\$0,0688; R\$0,0738) Item 2 (R\$36,15) Item 3 (R\$0,1200; R\$0,0650; R\$0,13; R\$0,12; R\$0,14; R\$0,0817) Item 4 (R\$0,0650; R\$0,12; R\$0,11; R\$0,13; R\$0,12; R\$0,14; R\$0,0817) Item 5 (R\$0,11; R\$0,13; R\$0,050; R\$0,12; R\$0,0817; R\$0,0926) Item 6 (R\$0,0980; R\$0,0840) Item 7 (R\$81,34; R\$81,34) Item 8 (R\$0,0970; R\$0,1823; R\$0,1530; R\$0,10) Item 9 (R\$45,95; R\$47,93)	Inconsistente	Excluído pelo setor solicitante por divergência no descritivo conforme análise técnica em despacho 0057699602 e 0057935095.
6, 8 e 10	Parâmetro I - atas públicas	Item 6 (R\$0,0450) Item 8 (R\$0,16) Item 10 (R\$0,0538)	Inconsistentes	Valores retirados da cesta, pois a atas estão muito próximas ao vencimento. Procedemos com a correção dos valores aplicando IPCA e incluímos novamente com base no inciso II do Art.5º da IN-65/2021. 0058134898

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
6	Parâmetro I - atas públicas	Item 6 (R\$0,1045)	Excessivamente elevado	Visando à correção do coeficiente de variação e à obtenção de uma cesta de preços mais homogênea e representativa do mercado, foram desconsiderados os valores discrepantes, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços e com os princípios que regem as contratações públicas, conforme planilha de análise crítica. 0058134912
8	Parâmetro I - atas públicas	Item 8 (R\$0,0676)	Inexequíveis	Visando à correção do coeficiente de variação e à obtenção de uma cesta de preços mais homogênea e representativa do mercado, foram desconsiderados os valores discrepantes, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços e com os princípios que regem as contratações públicas, conforme planilha de análise crítica. 0058134912
2 e 4	Parâmetro III - Sítios eletrônicos	Item 2 (R\$110,7540; R\$112,6340) Item 4 (R\$0,1079; R\$0,1326; R\$0,1538)	Excessivamente elevado	Valores retirados da cesta, pois a prioridade são as atas públicas e esses valores tornavam a cesta de preços discrepantes.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, pois a utilização da média de preços impede o uso de valores equivocados como ocorre muitas vezes com o menor e maior preço obtido, nos termos do Acórdão 3068/2010/Plenário/TCU: "Concluiu o relator que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado." rel. Min. Benjamim Zymler."

Nº do item(ns)	Método utilizado	Justificativa para escolha
6 e 9	média	Menor valor entre média e mediana conforme Art.6º da IN-65/2021. A média considera todos os valores de uma amostra homogênea.
1, 3 e 5	média	Tendo em vista que o coeficiente de variação é menor de 25% indicando homogeneidade da amostra, utilizamos a média por considerar todos os valores da cesta e a presença de fornecedores na composição desobriga o uso do parágrafo 6º do art. 6º da IN-65/2021.

Nº do item(ns)	Método utilizado	Justificativa para escolha
7, 8 e 10	mediana	Menor valor entre média e mediana conforme Art.6º da IN-65/2021. A mediana é uma medida de tendência central que identifica o valor do meio em um conjunto de dados quando ordenados em sequência, considerando amostra homogênea.
2 e 4	mediana	O coeficiente de variação superior a 25% indica a presença de valores extremos afetando a média e considerando pequeno número de dados impossibilitando saneamento, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio, conforme o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ) comenta que (Superior Tribunal de Justiça, 2022, p. 32-33).

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 331.386,7718 (trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme memória de cálculo apresentada no mapa final resumido(0058134935) ou detalhado (0058134945) e tabela abaixo com os custos unitários totais por item, considerando que o mapa utilizado não possui tal informação:

ITEM	ESTIMATIVA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL
1	R\$ 0,1189	610.000	R\$ 72.529,00
2	R\$ 83,2432	524	R\$ 43.619,4368
3	R\$ 0,1229	349.000	R\$ 42.892,10
4	R\$ 0,0756	152.000	R\$ 11.491,20
5	R\$ 0,1107	74.000	R\$ 8.191,80
6	R\$ 0,0558	190.000	R\$ 10.602,00
7	R\$ 67,4900	606	R\$ 40.898,94
8	R\$ 0,1200	108.000	R\$ 12.960,00
9	R\$ 45,3933	1.150	R\$ 52.202,2950
10	R\$ 0,0600	600.000	R\$ 36.000,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **TAMARA ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA, colaborador Fiotec.**

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026.

TAMARA ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA

Área de Pesquisa de Preços e Compras

Analista Administrativo - FIOTEC

ARPEC/ DIRPI/ COAGE

Fonte: [ANEXO I - Modelo de documento de formalização da pesquisa de preços \(Caderno de Logística - Pesquisa de Preços. 03/2024. Versão 1.0. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Vieira Pacheco, Agente Administrativo**, em 30/09/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Roberta Araujo de Souza, Analista Administrativo**, em 30/09/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058134963** e o código CRC **5360596B**.

Referência: Processo nº 25057.006894/2026-64

SEI nº 0058134963

Divisão de Planejamento, Instrução e Formalização de Processos - DIRPI/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br